



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação escrita

São cada vez mais os estabelecimentos de comidas em Macau, as estruturas dos prédios estão envelhecidas, a densidade populacional afecta o ambiente residencial e os prédios baixos e médios estão muito próximos dos estabelecimentos de comidas, portanto, os residentes sofrem com os fumos oleosos e, conseqüentemente, são várias as queixas. Entre 2004 e 2013, aumentaram 10 vezes as queixas na DSPA sobre fumos oleosos dos estabelecimentos; e em 2013, o fumo e odor dos fumos oleosos representaram cerca de 42% da poluição do ar, ocupando o primeiro lugar do pódio das causas de poluição do ar¹. As queixas sobre os fumos oleosos das lojas *de take away* ocupam 41%, mas como estas lojas só precisam de fazer o registo comercial junto dos serviços competentes e não precisam de requerer licença, a fiscalização aos referidos fumos não se lhes aplica, logo, o IACM está impossibilitado de proceder à devida fiscalização. A DSPA recebe queixas dos cidadãos, mas como não tem poder sancionatório, só pode emitir orientações, recomendações e apelos, o que dificulta o alcançar dos objectivos pretendidos. São estas as razões para a emissão de fumos oleosos pelos estabelecimentos de comidas continuar a afectar a vida da população.

Em 2014, a DSAP definiu o documento de consulta “Normas para controlo de emissão de fumos oleosos dos Estabelecimentos de Restauração

¹ DSPA, 17 de Dezembro de 2014, documento de consulta sobre as “Normas para controlo de emissão de fumos oleosos dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Melhoramento do Regime de Fiscalização em Macau”.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e Bebidas e Melhoramento do Regime de Fiscalização em Macau”, no qual se sugere a inclusão das lojas de *take away* na categoria dos estabelecimentos de restauração e de comer e beber, consagrando, para o efeito, multa entre 15 mil e 70 mil patacas caso a concentração dos fumos ultrapasse 1,5mg por metro cúbico. No entanto, deste documento não consta qualquer menção sobre o regime de licença das lojas de *take away*. A referida consulta já terminou há mais de 2 anos, mas até ao momento ainda não se vislumbrou qualquer diploma para o efeito.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação e que trabalhos se vão seguir no âmbito da definição das “Normas para controlo de emissão de fumos oleosos dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Melhoramento do Regime de Fiscalização em Macau”?
2. Segundo os serviços competentes, nas lojas de *take away* e estabelecimentos análogos não há lugares sentados para refeições e o negócio é pequeno, por isso, não se considera a sua regulação através do regime de licença, estas apenas são abrangidas pelos regulamentos contra incêndios, de construção, e de segurança alimentar. No entanto, devido à falta de critérios uniformizados, de sanções e de clarificação da entidade responsável pela execução dos regulamentos, facilmente podem surgir alguns fenómenos, tais como várias entidades responsáveis pelo mesmo assunto e falta de efeitos dissuasores. Os serviços competentes devem pensar na definição de um regime de licença adequado às lojas de *take away* e estabelecimentos análogos, para regular melhor a segurança alimentar, a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

segurança contra incêndios e os critérios de emissão de fumos. Vão fazê-lo?

3 de Novembro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Zheng Anting